DIÁRIO OFICIAL
Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005
ELETRÔNICO
ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Edicao: 329 - Data: 01/07/2025

Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.
CNPJ: 01.612.771/0001-00
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

PORTARIA Nº 274/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 75 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DE FÁTIMA AMARO DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Merenda Escolar,** junto a Secretaria de Educação deste Município, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho, 01 de julho de 2025.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL
Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005
ELETRÔNICO
ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Edicao: 329 - Data: 01/07/2025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
"Casa" Moisés Felipe dos Santos

PORTATIA Nº. 014/2025 Sertãozinho 30 de Junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar, JAYLMA KARLA GABRIEL DE PONTES LIMA, CPF: 083.977.074-09, que exercia o cargo de assessora parlamentar. Desta casa Legislativa.

Publique-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO – PB, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

Fernando Aranha Campelo
Presidente
camarasertaozinhopb@gmsil..com

DIÁRIO OFICIAL
Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005
ELETRÔNICO
ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Edicao: 329 - Data: 01/07/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de assistência, coleta e gerenciamento do sistema e pontos eletrônicos da rede municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA DE FATIMA DE SOUSA MEDEIROS 04635431495 - R$ 10.500,00.

Sertãozinho - PB, 1º de Julho de 2025
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços de assistência, coleta e gerenciamento do sistema e pontos eletrônicos da rede municipal; DESIGNO as servidoras Valquira da Cruz Cardoso Vieira, Secretária de Saúde, como Gestora; e Rosimere Bento dos Santos Sousa, Auxiliar Administrativo - Ana - Iii, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sertãozinho - PB, 1º de Julho de 2025
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2025. OBJETO: Prestação de serviços de assistência, coleta e gerenciamento do sistema e pontos eletrônicos da rede municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/07/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina e junina, incluindo a manutenção e revitalização das peças decorativas, visando atender às necessidades do Município de Sertãozinho–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 54.454.555 RICARDO DOS SANTOS TEOFILO - R$ 40.000,00.

Sertãozinho - PB, 1º de Julho de 2025
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina e junina, incluindo a manutenção e revitalização das peças decorativas, visando atender às necessidades do Município de Sertãozinho–PB; DESIGNO os servidores Ronniêr Bertony da Cruz Cardoso Vieira, Secretário de Cultura, como Gestor; e Isabel do Nascimento Francelino Ferreira, Secretário(a) Executivo Ii, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sertãozinho - PB, 1º de Julho de 2025
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina e junina, incluindo a manutenção e revitalização das peças decorativas, visando atender às necessidades do Município de Sertãozinho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/07/2025.

DIÁRIO OFICIAL
Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005
ELETRÔNICO
ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Edicao: 329 - Data: 01/07/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade da equipe de saúde bucal, para atender a população do município de Sertãozinho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 205.10.122.1003.2011.3.3.90.30.1500 205.10.301.2018.2063.3.3.90.30.1500 205.10.301.2018.2063.3.3.90.30.1600 205.10.301.2018.2063.3.3.90.30.1621. VIGÊNCIA: até 30/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00138/2025 - 30.06.25 - J L DE O CALADO ME - R$ 186.390,70.

DIÁRIO OFICIAL
Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005
ELETRÔNICO
ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Edicao: 329 - Data: 01/07/2025

Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.
CNPJ: 01.612.771/0001-00
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

LEI Nº 504/2025

INSTITUI A CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR DE FIBROMIALGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Sertãozinho/PB, a Carteira de Identificação da Pessoa portadora de Fibromialgia, com a finalidade de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no caso de serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Paragrafo Único - Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal da Saúde a confecção da Carteirinha Municipal de Identificação da Pessoa portadora de Fibromialgia e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores de Fibromialgia no Município de Sertãozinho/PB.

Parágrafo Único. O órgão responsável pela emissão da Carteira Municipal de Identificação do Portador de Fibromialgia deverá criar mecanismos que possibilite a recepção do requerimento para a emissão da Carteira e a própria emissão do documento, através da rede mundial de computadores.

Art. 3º. A carteira de identificação será expedida mediante requerimento, acompanhado de laudo ou relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3x4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e endereço eletrônico do responsável legal ou do cuidador (se aplicável);

Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.
CNPJ: 01.612.771/0001-00
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º. O paciente portador de Fibromialgia e portador da respectiva carteira criada por esta lei passam a ter direito a ser atendido com a mesma prioridade dispensada aos portadores de deficiência, idosos, gestantes e lactantes, no âmbito do Município de Sertãozinho/PB.

Art. 5º. A carteira de identificação será gratuita e terá validade de 05 (cinco) anos, devendo após ser revalidada com o mesmo número.

§1º. Em caso de perda ou extravio, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§2º. É de responsabilidade do interessado e ou do representante legal manter atualizados os dados constantes da Carteirinha Municipal do Portador de Fibromialgia.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em, 01 de julho de 2025.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL
Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005
ELETRÔNICO
ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Edicao: 329 - Data: 01/07/2025

Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB
CNPJ: 01.612.771/0001-00
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

DECRETO DE Nº 43/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, c/c Lei 457/2023 publicada no Diário Oficial do Município em, 08 de setembro de 2023 e Concurso Público nº 001/2024-PMS/PB, homologado através do Decreto de nº 21/2024-GAPRE/PMS, de 03 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a nomeação dos abaixo relacionados, conforme Lei Orgânica do Município, tendo em vista a aprovação em Concurso Público devidamente homologado.

MÉDICO ESF
MARIA ISABEL GOMES CAVALCANTI ALVES MONTEIRO

MOTORISTA CATEGORIA – D
ENOQUE PESSOA RIBEIRO

PSICÓLOGO
WEBERTON ANTONIO DOS SANTOS

Parágrafo Único - o candidato mencionado no artigo anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse na Secretaria de Administração e receber o referido Título de Posse.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a CONVOCAR o candidato aprovado, citado no art. 1º deste Decreto e expedir o TERMO DE POSSE, conforme Portaria de nomeação e de acordo com as exigências previstas no edital do Concurso Público.

Art. 3º - O candidato que não tomar posse no prazo previsto no Art. 1º deste Decreto ou não justificar o motivo impeditivo, perderá o direito a nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, 01 de julho de 2025.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito Constitucional